



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEITURA NA SESSÃO

02/08/2021

Ofício nº 0918/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 15 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 27/07/2021

Horas 09:40 Sobrº 2841

Ass. Poliani Silva

Ref.: Protocolo nº 12.878/2021, de 17/06/2021

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 719/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 487/2021, de autoria da ilustre vereadora, **Maria José da Silva (Mazéh) - PT**, que indica ao Executivo Municipal a criação de uma metodologia de cadastramento de famílias em situação de vulnerabilidade, extrema pobreza e violação de direitos em cadastro próprio, por meio de aplicativo disponibilizado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas junto ao Protocolo 12.878/2021, na data de 29/06/2021, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, através da Coordenadoria de Proteção Básica, cópia anexa.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Protocolo 12.878/2021



Código: 337.783.444.919

De: **Camila Rangel Ortiz** Setor: **SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Despacho: **4- 12.878/2021**

Para: **SMAS-CPB - Coordenadoria de Proteção Básica**

Assunto: **Ofício**

Cáceres/MT, 29 de Junho de 2021

Para:

Câmara Municipal de Cáceres

cmcacere@terra.com.br · 65 3223-6862

CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO
cáceres

Exma Senhora Secretária,

Em atenção a indicação aprovada em Sessão Ordinária do dia 14 de junho de 2021, sirvo-me do presente a fim de encaminhar a resposta dessa Secretaria, para conhecimento e concordância:

A consolidação da Assistência Social enquanto política pública ainda requer o enfrentamento de importantes desafios, e para tanto, é importante que compreendam que no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), já determina em seu marco legal, que a Gestão tenha uma visão capaz de identificar as reais necessidades da população, conhecer os riscos e as vulnerabilidades as quais estão sujeitos, mas também as possibilidades ou capacidades que devem ou podem ser desenvolvidas.

A própria Lei Orgânica de Assistência Social afirma que:

“Art. 2º A assistência social tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: (...); II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.” (Lei nº 8.742, de 1993, segundo redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Dessa forma, a indicação vem de encontro com a realidade já executada nas unidades socioassistenciais quanto a produção e registro de informações, por meio de sistemas informatizados de controle e monitoramento dos atendimentos que ocorrem nos serviços, programas e projetos da Assistência Social. Esses registros ocorrem por meio de instrumentais e sistemas informatizados do Governo Federal, mas a partir da realidade local.

Sob este prisma indicado, por exemplo, é que à área da Vigilância Socioassistencial já detém de um vasto caminho de sistemas informatizados, tais como: o Censo SUAS, o Registro Mensal de Atendimentos (RMA), o Sistema de Identificação de Domicílios em Vulnerabilidade (IDV), a SAGI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Ministério da Cidadania - Relatórios de Informações Sociais, além da Central do Cadastro único.

Dito isso, porém, ainda está pendente em nossa estrutura de Gestão Municipal da Secretaria de Assistência Social, à criação de uma área específica que tratará da sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, denominada de Vigilância Socioassistencial, que tem por objetivo, fornecer subsídios:

I – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação

de direitos em determinados territórios;

II – do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede Socioassistencial.

A Norma Operacional Básica do SUAS aprovada em 2012 – NOB 2012 - em seu artigo 1º afirma desde então, que a Vigilância Socioassistencial tem uma função da política de assistência social, conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos. Essas três funções possuem fortes relações entre si, e em certo sentido, podemos afirmar que cada uma delas só se realiza em sua plenitude por meio da interação e complementariedade com as demais.

Para tal, a Vigilância deve produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos; e desta forma, fortalecendo a capacidade de Proteção Social e de Defesa de Direitos da política de assistência social.

De acordo com as determinações da NOB 2012 a Vigilância Socioassistencial deve estar estruturada e ativa em nível municipal, estadual e federal, contribuindo com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial por meio da elaboração de estudos, planos e diagnósticos capazes de ampliar o conhecimento sobre a realidade dos territórios e as necessidades da população, e auxiliando no planejamento e organização das ações realizadas nesses territórios.

Sendo assim, é necessária uma adequação da estrutura organizacional, com criação de uma Gerência de Vigilância Socioassistencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, para que complemente a visão de totalidade da execução dos serviços, com a definição de responsabilidade para o planejamento das ações, integrando as informações que já são registradas na Assistência Social.

Sem mais, por ora, subscrovo-me.

—
Camila Rangel Ortiz
Prefeitura de Cáceres
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho - Assessoria Técnica do SUAS

